

**NORMA INTERNA DO DEPARTAMENTO REGIONAL DO ABRIGO DO
MARINHEIRO NO RIO DE JANEIRO – DRAMN-RJ
NORINT DRAMN-RJ 001H/2024**

ASSUNTO: ASSOCIAÇÃO E EMISSÃO DE CARTÃO

Referências: a) Estatuto da Associação Abrigo do Marinheiro (AMN);
b) Regimento Interno do DRAMN-RJ;
c) Regulamento da Associação do Abrigo do Marinheiro; e
d) NORAM 040/2019, da AMN.

Anexos: A) Ficha cadastro para Sócio Departamental Regular;
B) Ficha cadastro para Sócio Departamental Indicado;
C) Modelos de cartões de sócio e dependente; e
D) Modelo de Solicitação de Exclusão.

1. PROPÓSITO

Estabelecer procedimentos para associação de sócios, dependentes e emissão de cartões da Área Recreativa, Esportiva e Social da Casa do Marinheiro (ARES-CMN).

2. TIPOS DE SÓCIO

2.1 Sócio Departamental Regular

São denominados como Sócios Departamentais Regulares aqueles que participam com uma contribuição regular mensal voltada à manutenção do Departamento e ARES-CMN, a ser cobrada por débito diretamente em Bilhete de Pagamento (BP), quitação na Secretaria Social do DRAMN-RJ ou por outro método de cobrança autorizado pelo Diretor Departamental. Podem associar-se ao DRAMN-RJ, como Sócio Departamental Regular:

- a) Os militares da Marinha do Brasil (MB) do quadro de praças da ativa, reserva remunerada ou reformados, os pensionistas de praças e Servidores Cíveis da MB, que sejam associados à AMN, na forma de seu Estatuto;
- b) Militares praças e civis assemelhados das demais Forças e das Forças Auxiliares, desde que exista contrato convênio, conforme consta no art. 42º do Regimento Interno do DRAMN-RJ;
- c) Funcionários de empresas ligadas à Marinha do Brasil. A associação se dará através de contrato convênio, após apreciação da Diretoria da AMN; e
- d) Funcionários de empresas públicas ou privadas conforme o previsto do art. 3º, inciso I, do Estatuto da AMN. A Associação se dará através de contrato convênio, após apreciação da Diretoria da AMN.

2.1.1 Deverá ser Preenchida a Ficha Cadastro para Sócio Departamental Regular constante do anexo A na Secretaria Social.

2.1.2 No ato da inclusão deverá ser paga a primeira mensalidade, exceto para os sócios que são militares ou servidores civis da MB que possuem margem consignável que permita o desconto em BP. Caso o pagamento seja efetuado no cartão, a operação deverá ser realizada com cartão de débito.

2.2 Sócio Departamental Indicado

Poderão ser admitidos como Sócios Departamentais Indicados, aqueles que não possuírem qualificação necessária para associarem-se como Sócios Departamentais Regulares, desde que tenham indicação de dois Sócios Departamentais Regulares que sejam militares ou servidores civis apenas da Marinha do Brasil.

Participam com uma contribuição regular mensal a ser quitada na Secretaria Social ou por outro método de cobrança autorizado pelo Diretor Departamental. Devendo ser obedecidos os critérios:

- a) Os Filhos e enteados maiores de 21 anos (que não estejam estudando) dos Sócios que são militares da Marinha do Brasil (MB) do quadro de praças da ativa, reserva remunerada ou reformados, os pensionistas de praças e Servidores Civis da MB.
- b) Os Familiares de Sócios que sejam militares da Marinha do Brasil (MB) do quadro de praças da ativa, reserva remunerada ou reformados, os pensionistas de praças e Servidores Civis da MB, até o 3º grau de parentesco consanguíneo em linha reta e colateral, quer sejam, os irmãos, pais, netos, bisavós, bisnetos, tios e sobrinhos e de parentesco por afinidade do Sócio Departamental Regular até o 2º grau, quer sejam, os sogros, os enteados e seus filhos, os padrastos, as noras, os genros e os cunhados; e
- c) Aqueles que forem indicados, mas que não possuírem os vínculos descritos nas alíneas anteriores.

2.2.1 No ato da inclusão deverá ser paga a primeira mensalidade. Caso seja no cartão, a operação deverá ser com cartão de débito.

2.2.2 É facultado ao Sócio Departamental Regular, que possuir grau de parentesco com o Sócio Departamental Indicado, autorizar o desconto no BP desde que possua margem consignável.

2.2.3 Deverá ser preenchida Ficha Cadastro para Sócio Departamental Indicado constante no anexo B, sendo esta submetida ao Diretor do DRAMN-RJ para aprovação, junto com a apresentação de documentação comprobatória dos dados nela informados e assinatura de dois Sócios Departamentais Regulares militares da Marinha do Brasil aos quais estará vinculado.

2.2.4 Os Sócios Departamentais Regulares ficarão responsáveis pelos seus atos, bem como pelos atos praticados por seus dependentes, pelos Sócios Departamentais Indicados e seus dependentes a ele vinculados.

2.2.5 O Sócio Departamental Regular que não quiser mais estar vinculado ao Sócio Departamental que indicou, deverá solicitar a desvinculação na Secretaria Social. Desta forma o Sócio Indicado, para continuar no quadro social, precisará de outra indicação a fim de completar as duas indicações necessárias, caso contrário não poderá mais ser Sócio do DRAMN-RJ.

2.3 Serão cobradas as contribuições mensais de acordo com a categoria e o valor conforme tabela abaixo:

Tipo de Sócio	Categoria	Valor da Mensalidade
Regular	Militares praças da ativa ou Reserva, pensionista e Servidor Civil da MB	R\$ 103,87
	Militares praças e assemelhados de outras Forças e Forças Auxiliares	R\$ 103,87
	Funcionários de empresas ligadas à Marinha do Brasil (Contrato convênio)	R\$ 103,87
	Funcionários de empresas públicas ou privadas conforme o previsto do art. 3º, inciso I, do Estatuto da AMN	R\$ 103,87
Indicado (mediante indicação de dois sócios Regulares militares ou Servidores Civis que sejam da MB)	Filhos e enteados de Sócios Departamentais Regulares da MB que sejam maiores de 21 anos	R\$ 51,93
	Familiares até o 3º grau de parentesco consanguíneo em linha reta e colateral e de parentesco por afinidade até o 2º grau de Sócios Departamentais Regulares que sejam da MB	R\$ 103,87
	Civis indicados	R\$ 207,74

3. PROCEDIMENTOS PARA ASSOCIAÇÃO

3.1 A inclusão, no quadro social do DRAMN-RJ somente poderá ser feita mediante a apresentação de:

- a) Identidade, dentro da validade, do titular emitida pelas Forças Armadas (Marinha, Exército ou Aeronáutica) ou Forças Auxiliares para os militares e para os demais Registro Civil;
- b) CPF;
- c) Comprovante de Residência;
- d) Último Bilhete de Pagamento;
- e) Preenchimento da ficha cadastro para Sócio Departamental; e



f) Se for o caso, documento oficial que comprove o grau de parentesco nos casos dos dependentes não reconhecido pela Marinha do Brasil.

3.2 Para o cadastro dos dependentes:

a) De sócios militares: deverá ser apresentada a identidade, dentro da validade, emitida pelas Forças Armadas (Marinha, Exército ou Aeronáutica) ou Forças Auxiliares, caso contrário deverá ser apresentada a Declaração de Dependente (DD) das Forças Armadas ou Forças Auxiliares, para a comprovação da dependência familiar. Note-se que a Certidão Civil por si só, prova a filiação, mas não prova o vínculo de dependência perante às Forças Armadas ou Forças Auxiliares.

b) Dos funcionários civis, civis indicados, funcionários de empresas ligadas à Marinha do Brasil, afiliação de funcionários de empresas públicas ou privadas, conforme o previsto do art. 3º, inciso I, do Estatuto da AMN: deverão ser apresentados para fim de comprovação do grau de dependência familiar, no caso dos filhos, identidade ou certidão de nascimento e para esposo (a) identidade, certidão de casamento/escritura pública de constituição de união estável.

c) O dependente maior de 21 anos que estiver matriculado em instituição de ensino ou cursos quer sejam, estabelecimentos de ensino fundamental, médio ou universitário, curso pré-vestibular, preparatório para ingresso nos órgãos de formação das Forças Armadas e Auxiliares, ou em curso regular de capacitação: deverá apresentar a declaração de matrícula da instituição de ensino, no semestre corrente, para garantir a isenção do pagamento da mensalidade até o término do curso/período no ano em que completar 24 anos de idade, quando então cessará definitivamente a isenção. A idade limite para a isenção do pagamento do filho maior é até completar 21 anos para os que não comprovem que estão estudando.

3.3 A Renovação no quadro social do DRAMN-RJ, deverá ser realizada a cada dois anos e somente poderá ser feita mediante a apresentação de:

a) Identidade do titular emitida pelas Forças Armadas (Marinha, Exército ou Aeronáutica) ou Forças Auxiliares para militares, os demais devem apresentar o RG. Os documentos devem estar dentro da validade;

b) Último Bilhete de Pagamento;

c) Para renovação dos dependentes deverá apresentar identidade ou certidão de nascimento do filho e Declaração de Dependente emitida pela Força a fim de comprovar o vínculo para esposo (a); e

d) Para a isenção do dependente filho maior de 21 anos até 24 anos estudante, deve ser apresentada a declaração de matrícula da instituição de ensino nos parâmetros da alínea c do item 3.2.

3.4 Os modelos de fichas para inclusão e exclusão de Sócio Departamental Regular, Sócio Departamental Indicado, dependentes e dos cartões de sócios e dependentes estão padronizados nos anexos desta NORINT.

3.5 É obrigatória a presença na Secretaria Social do sócio titular e todos os seus dependentes para realizar o procedimento da associação ou da renovação.

4. CARTÃO DE SÓCIO

4.1 Para confecção do cartão de sócio somente serão aceitas as fotografias realizadas na Secretaria Social. Não serão aceitas outras fotos.

4.2 O procedimento de inclusão/renovação do cartão de sócio titular e dependentes sempre se dará na Secretaria Social, e a confecção do novo cartão estará condicionada ao pagamento da taxa de serviço.

A validade do cartão de sócio e do dependente é de dois anos; o dependente maior poderá fazer a retirada do cartão de sócio dele e dos outros membros da mesma família, mediante a apresentação de seus documentos ou cartão de sócio.

4.3 Para os Sócios sem margem, que não são descontados diretamente em Bilhete de Pagamento e seus respectivos dependentes, a validade do cartão é de dois anos e fica condicionada à comprovação do pagamento por meio do sistema de dados que certifique a quitação da mensalidade.

4.4 Somente poderão fazer uso das dependências da ARES-CMN, o sócio e dependente que estiverem com o cartão de sócio na validade, caso contrário, o cartão deverá ser recolhido e o sócio encaminhado à Secretaria Social a fim de regularizar sua situação.

4.5 A inclusão/renovação tanto para si quanto para dependentes deverá ser feita somente pelo sócio titular.

4.6 O cartão provisório só poderá ser emitido a partir de apresentação de documento original com foto do sócio/dependente. Todas as crianças, independente da idade, devem possuir carteira de dependente para a devida identificação.

4.7 Serão confeccionados cartões provisórios até serem confeccionados os cartões definitivos.

4.8 Poderão ser emitidos até três cartões provisórios com validade de um mês cada um.

4.9 O sócio é responsável por seu cartão, devendo informar à Secretaria Social a ocorrência de extravio, roubo, perda ou deterioração do mesmo, para que seja confeccionado novo cartão, mediante o pagamento do valor estipulado.

4.10 Para os casos de roubo e furto do cartão, o sócio deverá apresentar o Boletim de Ocorrência (BO) realizado pela autoridade policial, em até trinta dias, para a emissão de um novo cartão com isenção de pagamento da taxa. Se o cartão foi simplesmente extraviado ou danificado, a respectiva taxa de emissão deverá ser indenizada pelo sócio no valor normal.

4.11 Os cartões de sócios e os convites trimestrais poderão ser retirados, depois de confeccionados, pelos titulares e/ou seus dependentes maiores.

4.12 O sócio terá direito à franquia de 10 (dez) convites por trimestre. O trimestre em que o sócio não retirar os convites a que tem direito, não será cumulativo para os próximos trimestres. Esses convites terão validade determinada, dentro do trimestre para o qual foram emitidos. O dependente maior poderá fazer a retirada dos convites mediante a apresentação de seus documentos ou cartão de sócio.

5. DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

5.1 São direitos dos Sócios Departamentais Regulares e seus dependentes:

- a) frequentar as dependências da ARES-CMN/SG;
- b) fazer-se acompanhar de convidados, desde que observadas às normas do Regimento Interno e as Normas de Funcionamento do DRAMN-RJ e DRAMN-SG, quanto à utilização e ao acesso para convidados;
- c) usufruir todas as facilidades e benefícios proporcionados pelo DRAMN-RJ, DRAMN-SG e suas respectivas ARES.
- d) participar de atividades desenvolvidas pelo DRAMN-RJ e DRAMN-SG; e
- e) solicitar o seu desligamento do quadro social, em qualquer época.

5.2 São direitos dos Sócios Departamentais Indicados e seus dependentes:

- a) frequentar as dependências da ARES-CMN;
- b) fazer-se acompanhar de convidados, desde que observadas às normas deste Regimento Interno e as Normas de Funcionamento do DRAMN-RJ, quanto à utilização e ao acesso para convidados;
- c) usufruir todas as facilidades e benefícios proporcionados pelo DRAMN-RJ e ARES-CMN;
- d) participar de atividades desenvolvidas pelo DRAMN-RJ; e
- e) solicitar o seu desligamento do quadro social, em qualquer época.

5.3 São deveres de qualquer modalidade de sócios e seus dependentes:

- a) conhecer e obedecer ao Estatuto, Regulamento da AMN, bem como as o Regimento Interno e Normas Internas do DRAMN-RJ, não lhes sendo lícito alegar desconhecimento de qualquer dispositivo das mesmas como justificativa de ato praticado, prejudicial ao bom nome, ao patrimônio ou à vida funcional do DRAMN-RJ e DRAMN-SG, estando sujeitos às penalidades elencadas no Regimento Interno do DRAMN-RJ;
- b) comunicar à Secretaria Social qualquer alteração nos dados cadastrais (endereço, telefone, etc.);
- c) comunicar à Secretaria Social, por escrito, as alterações de estado civil e quaisquer outras que alterem as exigências para admissão e permanência no quadro social;
- d) manter em dia seus compromissos, de qualquer ordem, para com o DRAMN-RJ; e

e) observar o bom convívio social, mantendo atitudes e comportamento adequados no âmbito do DRAMN-RJ, respeitando os direitos dos demais sócios, atentando para o cumprimento dos dispositivos regimentais e Normas complementares.

6. RESPONSABILIDADE

O sócio deverá conhecer e dar conhecimento aos seus dependentes desta NORINT e do Regimento Interno do DRAMN-RJ.

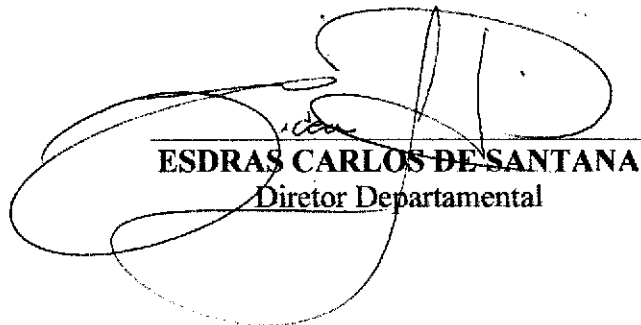
7. CASOS OMISSOS

Os casos omissos poderão ser levados ao conhecimento da Diretoria do DRAMN-RJ, através de cartas ou papeletas.

8. VIGÊNCIA

Esta Norma entra em vigor na presente data e cancela a anterior de número 001F/2020, publicada em 10 de fevereiro de 2023 .

Rio de Janeiro, RJ, em 01 de fevereiro de 2024 .



ESDRAS CARLOS DE SANTANA
Diretor Departamental

Distribuição:
DRAMN-RJ
DRAMN-SG
Secretaria Social



Associação do Marinheiro

FICHA CADASTRO PARA SÓCIO DEPARTAMENTAL REGULAR

() INCLUSÃO () RENOVAÇÃO
REFERENTE A: RS _____

() MARGEM RS _____

Matrícula: _____

<input type="checkbox"/> Militar da MB na Ativa	<input type="checkbox"/> Militar da MB na reserva ou ref.	<input type="checkbox"/> Servidor civil da MB	<input type="checkbox"/> Servidor civil da MB aposentado	<input type="checkbox"/> Outros
---	---	---	--	---------------------------------

NOME:		MATRÍCULA NO AMN:		
RG:	CPE:	SEXO:		
NASCIMENTO:		NIP/SIAPE:		
ENDEREÇO:		CEP:		
TEL FIXO:	TEL CELULAR:	CARRO/PLACA:		
POSSUI ARMA: () SIM () NÃO		POSSUI PORTE: () SIM () NÃO		

DEPENDENTES

Solicito a inclusão/renovação dos meus dependentes abaixo listados conforme apresentação de documentos que confirmam o vínculo familiar:

NOME	GRAU DE PARENTESCO	REPRESENTANTE	AUTORIZO DESCONTO	PLACA/CARRO

DATA: ___/___/___	Autorizo o desconto em Bilhete de Pagamento das mensalidades no valor de RS _____, responsabilizando-me a verificar e informar esta Secretaria em caso de ausência do desconto no BP; Solicito a renovação da minha sociedade, visto estar em dia com os descontos de minhas mensalidades.
RUBRICA:	ASS. DO TITULAR:

DEPENDENTE REPRESENTANTE

Um dependente poderá comprar, locar, retirar (convites, quiosques e carteiras de PVC). Em casos de inclusão ou renovação, só poderá ser realizado pelo dependente maior se possuir procuração para representar o sócio titular.

Estou ciente e concordo com as normas gerais da Associação Abrigo do Marinheiro (Estatuto e Regulamento da AMN) e com as normas do Departamento Regional do Abrigo do Marinheiro no Rio de Janeiro e ARES-CMN:

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura

Aprovado:

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO

ENCARREGADA DA SECRETARIA SOCIAL

8

FICHA CADASTRO PARA SOCIO DEPARTAMENTAL INDICADO
() INCLUSÃO () RENOVAÇÃO

<input type="checkbox"/> Militar da MB na Ativa	<input type="checkbox"/> Militar da MB na reserva ou ref.	<input type="checkbox"/> Servidor civil da MB	<input type="checkbox"/> Servidor civil da MB aposentado	<input type="checkbox"/> Outros
---	---	---	--	---------------------------------

NOME:		
RG:	CPF:	SEXO:
NASCIMENTO:	NIP/IAPE:	
ENDEREÇO:	CEP:	
TEL FIXO:	TEL CELULAR:	CARRO/PLACA:
POSSUI ARMA: () SIM () NÃO	POSSUI PORTE: () SIM () NÃO	

Nome 1º indicador	NIP/SIAPI
Matrícula na AMN	Matrícula junto ao ARES
Assinatura	

Nome 2º indicador	NIP/SIAPI
Matrícula na AMN	Matrícula junto ao ARES
Assinatura	

DEPENDENTES

Um dependente poderá comprar, locar, retirar (convites, quiosques e carteiras de PVC). Em casos de inclusão ou renovação, só poderá ser realizado pelo dependente maior se possuir procuração para representar o sócio titular.
Solicito a inclusão/renovação dos meus dependentes abaixo listados conforme apresentação de documentos que confirmam o vínculo familiar:

NOME	GRAU DE PARENTESCO	REPRESENTANTE	PLACA/CARRO

DATA: ___ / ___ / ___	Comprometo-me a efetuar mensalmente o pagamento de minhas mensalidades no valor de R\$ _____ nesta Secretaria Social.
RUBRICA:	ASS. DO SÓCIO:

Estou ciente e concordo com as normas gerais da Associação Abrigo do Marinheiro (Estatuto e Regulamento da AMN) e com as normas do Departamento Regional do Abrigo do Marinheiro no Rio de Janeiro e ARES-CMN:

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura

Aprovado:

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO

ENCARREGADO DA SECRETARIA SOCIAL

AIRES-CMN FUNDADO EM 1919
UMA ÁREA DE CADERNOS DE TRABALHO DE MANUTENÇÃO

SÓCIO

FOTO

Nome: XXXXXXXXXXXX

NIP XX.XXXX.XX	Matrícula XXXXX	Carteira XX.XX.XXXX
-------------------	--------------------	------------------------

AIRES-CMN FUNDADO EM 1919
UMA ÁREA DE CADERNOS DE TRABALHO DE MANUTENÇÃO

DEPENDENTE

FOTO

Nome: XXXXXXXXXXXX

NIP XX.XXXX.XX	Matrícula XXXXX	Carteira XX.XX.XXXX
-------------------	--------------------	------------------------

ARES-OMN**SOLICITAÇÃO DE EXCLUSÃO****MATRÍCULA:** _____

NIP/SHAPE/RG:		CPF:
NOME:		
ENDEREÇO:		CEP:
BAIRRO:	CIDADE:	
TELEFONE RESIDENCIAL:	TELEFONE CELULAR:	
DATA DE NASCIMENTO:	e-mail:	
<p>SOLICITO A MINHA EXCLUSÃO DO QUADRO DE SÓCIOS DO DEPARTAMENTO REGIONAL DO ABRIGO DO MARINHEIRO NO RIO DE JANEIRO A PARTIR DESTA DATA:</p> <p>Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20 ____.</p> <p>Autorização do sócio para a exclusão do Quadro de Sócios e da mensalidade de R\$ _____</p> <p>_____</p>		
NO CASO DE EXCLUSÃO DE PAGAMENTO DA MENSALIDADE PARA DEPENDENTES VINCULADOS		
NOME	GRAU DE PARENTESCO	MATRÍCULA
<p>AUTORIZO A EXCLUSÃO DO PAGAMENTO REFERENTE A ASSOCIAÇÃO AO DEPARTAMENTO REGIONAL DO ABRIGO DO MARINHEIRO NO RIO DE JANEIRO NO VALOR DE R\$ _____ PARA MEU(S) DEPENDENTE(S) ACIMA LISTADO(S).</p> <p>Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20 ____.</p> <p>Autorização do sócio para a exclusão do Quadro de Sócios e do valor de R\$ _____</p> <p>_____</p>		

Aprovado:_____
RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO_____
ENCARREGADO(A) DA SECRETARIA SOCIAL
